

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO nº010/2023

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 007/2023

ASSUNTO: ADESÃO ATA RSRP. Nº009/2022-BUJARU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E **NÃO PERECÍVEIS**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO 009/2022-PREFEITURA BUJARU-SEMEC

CNPJ: 05.99.648/0001-11 **EMPRESAS:** F VILHENA PEREIRA- ME

VALOR: R\$ 230.689,17 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Compõe o Processo Administrativo nº 007/2023-FMAE a seguinte documentação:

Memorando Nº010/2023-DA/FMAE (13.01.23) c/ necessidade e justificativa (Motivação)

Termo de Referência do objeto solicitado (Demanda da FMAE)

OFÍCIO nº017/2022-GAB PRESIDENCIA/FMAE de 13.01.2023 e quadro descritivo

Ofício nº04/2023 de 13.01.2023 – VILHENA PEREIRA – Anuência da empresa vencedora

Ofício da prefeitura de BUJARU de 16.01.2023. autorização de adesão

Folha de instrução com despachos e autorização da presidente

Parecer jurídico nº156/2022-PROGE/BUJARU

RESUMO DE LICITAÇÃO – REGISTRADO NO TCM

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DA ATA no DOU nº142 de 28.07.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Mapa pesquisa de mercado

Painel de pesquisa de preços dos produtos (06 folhas)

Preços médios semanais – Conab DIA 31.01.2023

NF Fornecimento para a FMAE;

PESQUISA NOS SITES: Mateusmai.com.br; sistemercado.com.br; ifood.com.br

ATA Registro de preços nº09/2022- Bujaru

Proposta COMERCIAL da empresa adjudicada – F VILHENA

Certidão Negativa PGFN e RFG (vigente) validade 12.02.2023

Certidão Negativa tributaria (vigente) validade: 12.03.2023

Certidão Negativa não tributaria (vigente) validade: 12.03.2023

Certidão conjunta negativa – SEFIN. Validade 180 dias (17.08.2022)

Certificado de regularidade – FGTS validade: 15.02.2023

Certidão de dívida trabalhista(vigente) validade: 22.02.2023

Folha de instrução com despacho do DFI;

Extrato de Dotação orçamentária (art. 60, Lei 4.320/64)

Demonstrativo da estimativa de Impacto Orçamentário de 25.01.2023

JUSTIFICATIVA s/ adequação do objeto e vantajosidade da adesão

Documento representante LEGAL da empresa

PORTARIA Nº002/2022/GP/PMB Nomeação de RICARDO RIBEIRO SOBRINHO - pregoeiro

Parecer jurídico Nº004/2023-AJUR-FMAE

RELATÓRIO

Observando o que estabelece a lei de licitação e contratos da administração pública, bem como, orientação da SECONT, constatamos:

(x) Após atendidas as pendências o processo **ESTARÁ EM CONFORMIDADE** para as etapas seguintes.

Belém, 30/01/2023.

Neiva Sena
Controle Interno